



**CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PROJETO DE LEI Nº 10, de 30 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**AUTORIA: Vereador Márcio Ferrari – PP**

Dispõe sobre a divulgação da relação de medicamentos de distribuição gratuita da Secretaria Municipal de Saúde, na página oficial do Poder Executivo Municipal de Terra de Areia na internet e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a divulgar a relação de todos os medicamentos de distribuição gratuita da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo todas as Unidades da Rede Municipal de Saúde de Terra de Areia/RS.

Art. 2º A divulgação prevista no art. 1º será realizada na página oficial do Poder Executivo Municipal na internet e em outros meios eletrônicos criados para esse fim.

Art. 3º Na mesma página, e em outros meios eletrônicos criados para esse fim, deverão constar uma lista com as seguintes informações:

- O nome comercial, similar, genérico e/ou popular do medicamento, para que haja melhor entendimento e eficácia ao consultar a relação;
- A dosagem destes medicamentos;
- A disponibilidade do medicamento, constando se há ou não disponível para distribuição;
- Em caso de indisponibilidade temporária da medicação, colocar a previsão de normalização da mesma;
- Local de distribuição constando endereço, telefone e horário de atendimento e dispensação dos medicamentos.

Art. 4º A atualização dos dados constantes na relação deverá ser feita semanalmente.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor 60 dias após a data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA, em 30 de novembro de 2018.

Márcio Ferrari  
Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**Justificativa:**

Uma das principais reclamações dos usuários dos serviços públicos de saúde é sobre a falta de medicamentos básicos, nas Unidades de Saúde.

Na atualidade, com as facilidades tecnológicas de comunicação, cabe ao Poder Público proporcionar maior eficiência e transparência nos serviços e bens disponíveis à população.

A Constituição Federal estabelece que:

“Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

Este projeto promove maior transparência sobre os medicamentos constantes nas unidades de saúde.

A publicação da lista de medicamentos por meio eletrônico facilita a fiscalização das entidades de controle social e da população em geral, sendo um mecanismo que promove o acesso e a transparência do estoque dos medicamentos nas farmácias das Unidades Públicas de Saúde, promovendo agilidade e qualidade na prestação desse serviço.

Da mesma forma, com as informações disponibilizadas no sistema, os médicos poderão receitar medicamentos disponíveis aos usuários dos serviços de saúde, evitando situações em que o medicamento receitado não é acessível ao usuário.

TERRA DE AREIA, em 30 de novembro de 2018.

Márcio Ferrari  
Vereador